

Institui o Dia Nacional de Combate à Poluição nos Oceanos e de Limpeza das Praias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate à Poluição nos Oceanos e de Limpeza das Praias, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,                   de outubro de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente